

ATA DA 12a. SESSÃO DE 29 DE JANEIRO DE 1945.
 PRESIDÊNCIA DO SNR. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, INTERINO, O SNR.
 DR. FERNANDO MOREIRA GOMARÃES.
 SUB-SECRETARIO O SNR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES .

Compareceram os snrs. Ministros Drs. Bulcão Vianna, Cardoso de Castro e Pacheco de Oliveira, Gen. Manoel Rabello, Almt. Azevedo Milanez, Brigadeiro Heitor Varady e Gen. Edgar Facó.

Deixaram de comparecer, com causa justificada, os Exmos. Srs. Ministros Brigadeiro Amílcar V. Pederneiras e Almt. Alvaro de Vasconcellos.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 26 do corrente.

- N.11269 - Pará. Rel. o snr. Ministro Dr. Bulcão Vianna. Rev. o snr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Apelante - A Prom. da Aud. da 8a. R.M. Apelado - Abílio Ferber, 2º Sarg. do 34º B.C., absolvido do crime previsto no art. 140 do C.P.M. c/c o art. 59 do D.L. 4766, de 19/10/1944. O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, condenar o réu a 4 meses e 21 dias de prisão, como incursão no art. 97 do antigo C.P.M., incluído o terço do artigo 59 do D.L. n/4766, já deduzido o terço do art. 35, § único, do novo Código, contra os votos dos snrs. Ministros Gen. Manoel Rabello, Almt. Azevedo Milanez, Drs. Cardoso de Castro e Pacheco de Oliveira, que confirmavam a sentença apelada.
- N.12303 - C.Fed. Rel. o snr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Revisor - o snr. Ministro Dr. Bulcão Vianna. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.M. Apelados - O Cel. do Exército João Morais de Niemeyer, 6º Ten. Cel. Eduardo de Vasconcellos, o Capm. Ercício de Godoy, o Capm. Sécrates Nogueira Pinto, o Capm. Waldemar Cordeiro Ktzingler, e o 1º Ten. Ernesto Maimone de Melo, absolvidos do crime previsto no art. 178, nº 2, do C.P.M., e o civil Manoel Naziazeno Cordeiro, absolvido do crime previsto no art. 178, nº 2, c/c o art. 14 nº 3, do mesmo Código, em referência ao art. 1º, nº 4, do D.L. 510 de 22/6/38. O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, mandando remeter ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, cópia dos documentos de fls., para os devidos fins, unanimemente.

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

- N.12278 - Paraná. Rel. o snr. Ministro Gal. Edgar Facó. O sr. Ministro

(cont.da ata da 12a. sess. de 29.1.45)

Almte. Azevedo Milanez. Apelante - Cristiano Ferreira de Jesus, sold. do 13º R.I., condenado como incurso no grau máximo do art. 16 do D.L. 4766, de 1/10/42. Apelado o C.J. do 13º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 22 meses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do C.P.M., unanimemente.

- N.12288 - C.Fed. Rel. o snr. Ministro Gal. Edgar Facó. Rev. o sn. Ministro Gal. Manoel Rabello. Apelante - João Paulo Guimarães, sold. do 2º Reg. Moto-Mecanizado, condenado como incurso no grau mínimo do art. 298 do C.P.M., á pena de 9 meses de prisão. Apelado - O C.J. do Presídio Militar da I. do Bom Jesus.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, unanimemente.
- N.12292 - C.Fed. Rel. o snr. Ministro Gal. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante - Clemente Bonicenna, fusileiro naval do Corpo de Fusileiros navais condenado a 6 meses de prisão com trabalho, como incurso no art. 117 do C.P.M. Apelado - O C.J. da 2a. A.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.12302 - E.do Riol Rel. o snr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o snr. Ministro Gal. Manoel Rabello. Apelante - Jahy Martins, sold. do 1º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 298 do C.P.M., á pena de 9 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 1º B.C.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.12344 - S.Paulo. Rel. o snr. Ministro Gal. Manoel Rabello. Rev. o snr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante - Waldemar Barbosa, sold. do 6º G.M.A.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 16, § 1º, do D.L. 4766, de 1/10/42.- Apelado - O C.J. do 6º G.M.A.C.- O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.

RECURSOS CRIMINAL

- N. 2893 - Paraná. Rel. o snr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Recorrente - A Prom. da 5a. R.M. Recorrida - A decisão do C.J., que se julgou incompetente para processar José Maria Walter, denunciado como incurso no art. 154 do C.P.M.- O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N.

REVISÕES CRIMINAIS

- N. 270 - C.Fed. Rel. o snr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Rev. o snr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, Revisando - Antenor Miguel Corrêa, m.n., condenado como incurso no grau máximo do art. 117 do antigo C.P.M., por Acórdão dêste Tribunal, de 7/8/42.- Preliminarmente, o Tribunal não conheceu do pedido de revisão, contra o voto do snr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.
- N. 274 - C.Fed. Rel. o snr. Ministro Dr. Bulcão Vianna. Rev. o snr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Revisando - Wilson Jorge São Martinho, soldado, condenado a 15 meses e 10 dias de prisão, de acôrdo com o art. 163 do C.P.M. por Acórdão dêste Tribunal de 15/12/44.- Preliminarmente o Tribunal resolveu não conhecer do pedido de revisão, contra o voto do snr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.

(cont.da ata da 12a. ses. de 29.1.45)

.....

MEDALHA MILITAR

Major de Artilharia Augusto Cesar de Sampaio Viana. (Medalha de Bronze) - "Concedida a medalha, por maioria, por ter julgado o Tribunal que o oficial em apreço fizera jús á mesma, antes da publicação das instruções, no B.E. de 15-8-942. EDGAR FACÓ - Relator. Vencido. Votei contra a concessão da medalha, considerando que o objeto das instruções em apreço é evitar que seja contado, para a concessão da medalha, tempo de serviço que não foi realmente prestado ao Exército, incluindo os oficiais anistiados na mesma situação em que foram colocados os seus camaradas que prestam serviços a Nação em funções civis, por mais altas e relevantes que sejam essas funções.

.....

R E T I F I C A Ç Ã O

Por ter havido omissão, reproduz-se a lista de antiguidade na J. A., na parte referente aos promotores de primeira entrância, que é a seguinte:

Joaquim da Silva Azevedo	10 anos	11 m.	9 dias.
Amador Cisneiros do Amaral	9 anos	6 m.	13 dias.
Orlando Coutinho Ribeiro da Costa	8 anos	2 m.	11 dias.
Lourenço Castelo Branco	5 anos	3 m.	9 dias.
Waldemar Torres da Costa	3 anos	8 m.	25 dias.
Clóvis Bevilaqua Sobrinho	3 anos		18 dias.
Benjamin Cabat	2 anos	3 m.	20 dias.
Ataliba Alvarenga		11 m.	27 dias.
Vinício Segala		11 m.	18 dias.
Amarílio Lopes Salgado		1 m.	11 dias.
1 vago.			

.....

Acham-se em mesa as seguintes apelações: ns. 10710 - 12293 e 12299.-

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Gen. Francisco de Sá e Albuquerque
Presidente.

Pinheiro de Sá e Albuquerque
Sub. secretário